

CONTRATO N.º 28/2025



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 27.174.069/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, situado no Sítio Santa Luzia III, Córrego Pajeú, Zona Rural, Mucurici-ES, inscrito no CPF n.º 395 [REDACTED], doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 35.255,85 (trinta e cinco, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
ABACATE	KG	140		6,99	978,60
ABOBORA JACARÉ	KG	28		4,79	134,12
ACEROLA	KG	76		6,94	527,44
AIPIM	KG	187		7,49	1.400,63
AMENDOIM	KG	33		9,49	313,17
BANANA PRATA	KG	700		5,86	4.102,00
BATATA DOCE	KG	100		7,96	796,00
GOIABA VERMELHA	KG	250		14,24	3.560,00
LARANJA LIMA	KG	312		13,24	4.130,88
LIMÃO GALEGO	KG	64		4,29	274,56
LIMÃO TAHITI	KG	70		6,69	468,30
MAMÃO FORMOSA	KG	500		7,49	3.745,00
MANGA	KG	110		9,12	1.003,20
MARACUJÁ	KG	400		12,19	4.876,00
MILHO VERDE	KG	500		8,99	4.495,00
TANGERINA PONKAN	KG	405		10,99	4.450,95
Valor Total do Contrato					35.255,85

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 050006.1236100152.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 268 – ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 050007.1236500202.036 – MANUTENÇÃO DO SETOR –
CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 278 – CRECHES

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 – EDUCAÇÃO – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 050013.1236500212.037 – MANUTENÇÃO DO SETOR –
PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 331 – PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- a) caso de pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro por parte do contratado este deverá demonstrar de forma clara através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços e apresentar planilhas de custos, utilizados para compor o novo preço.
- b) Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.
- c) Pedido de reequilíbrio econômico- financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação - econômica financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de venda. Solicitação dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- d) Exceção em acontecimentos;

Fato Superveniente ao fornecimento da proposta.

Fato cuja ocorrência é imprevisível e estranha a vontade da contratada (eclosão de contexto e onerosidade excessiva)

- e) Fato cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contratada (alea econômica extraordinária).
- f) A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgado em até 30 dias.
- g) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração do processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida ordem de fornecimento.
- h) Quanto ao reajuste anual o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice de variação o do IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo) e IBGE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/200, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

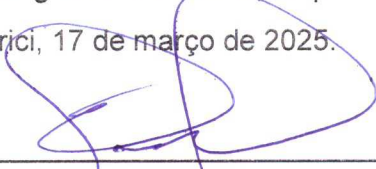
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mucurici-ES, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mucurici, 17 de março de 2025.



EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA



ADILSON GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

Chamada Pública N° 000001/2025

Empresa: **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Representante Legal: EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

LOTE 00056 - Lote 00056							
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
056	00036268	AIPIM (g.a) Integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas 03	KG		187,000	7,490	1.400,630
TOTAL							1.400,630

 Prefeitura Municipal de Mucurici - RJ
 Fls. 240

LOTE 00057 - Lote 00057

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
057	00017611	AMENDOIM (g.a) INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, LEVEMENTE SELECIONADOS, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, E COM PARÂMETROS DE QUALIDADE.	KG		33,000	9,490	313,170
TOTAL							313,170

[illegible][illegible]

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
060	00025468	GOIABA VERMELHA (g.a) INTEGRAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS .03	KG		250,000	14,240	3.560,000
TOTAL							3.560,000

[illegible]

LOTE 00062 - Lote 00062

CONTRATO N° 000028/2025

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
062	00036278	LIMÃO GALEGO (g.a) De primeira qualidade, livre sujeiras externa, não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência, integras e firmes. 03	KG		64,000	4,290	274,560
TOTAL							274,560

LOTE 00063 - Lote 00063

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	00049057	MAMÃO FORMOSA (g.a) VERDE, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 03	KG		500,000	7,490	3.745,000
TOTAL							3.745,000

LOTE 00064 - Lote 00064

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
064	00032047	MANGA (g.a) TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 03	KG		110,000	9,120	1.003,200
TOTAL							1.003,200

LOTE 00065 - Lote 00065

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
065	00043255	MARACUJÁ *(G.A) AZEDO, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 03	KG		400,000	12,190	4.876,000
TOTAL							4.876,000

LOTE 00066 - Lote 00066

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
066	00036282	MILHO VERDE (g.a) espiga envolvida na palha com aspecto de produto fresco e cor verde viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. 03	KG		500,000	8,990	4.495,000
TOTAL							4.495,000

LOTE 00067 - Lote 00067

PREFECTURA MUNICIPAL DE MUCUCHES

00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
067	00036285	TANGERINA POKAM *(G.A) integra aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isenta de parasitas e larvas. 03	KG		405,000	10,990	4.450,950
TOTAL							4.450,950
LOTE 00068 - Lote 00068							
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
068	00053084	LIMÃO TAHITI *(g.a) LIMÃO TAHITI INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 03	K		70,000	6,690	468,300
TOTAL							468,300
VALOR GLOBAL							35.255,850